



FLUXO DESCRITIVO DO PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (FASE INTERNA) – ITENS GERAIS.

VERSÃO 1.2020

1. OBJETIVO

Este documento descreve as etapas da fase interna do processo de contratação de serviços comuns, decorrentes do Plano Anual de Contratações (PAC) em execução, particularmente a contratação de serviços gerais, disponibilizados na Agenda de Contratações, por meio de Pregão Eletrônico. O documento define os setores e atores envolvidos, bem como os atos administrativos necessários para conformidade do processo.

2. FLUXO DESCRITIVO

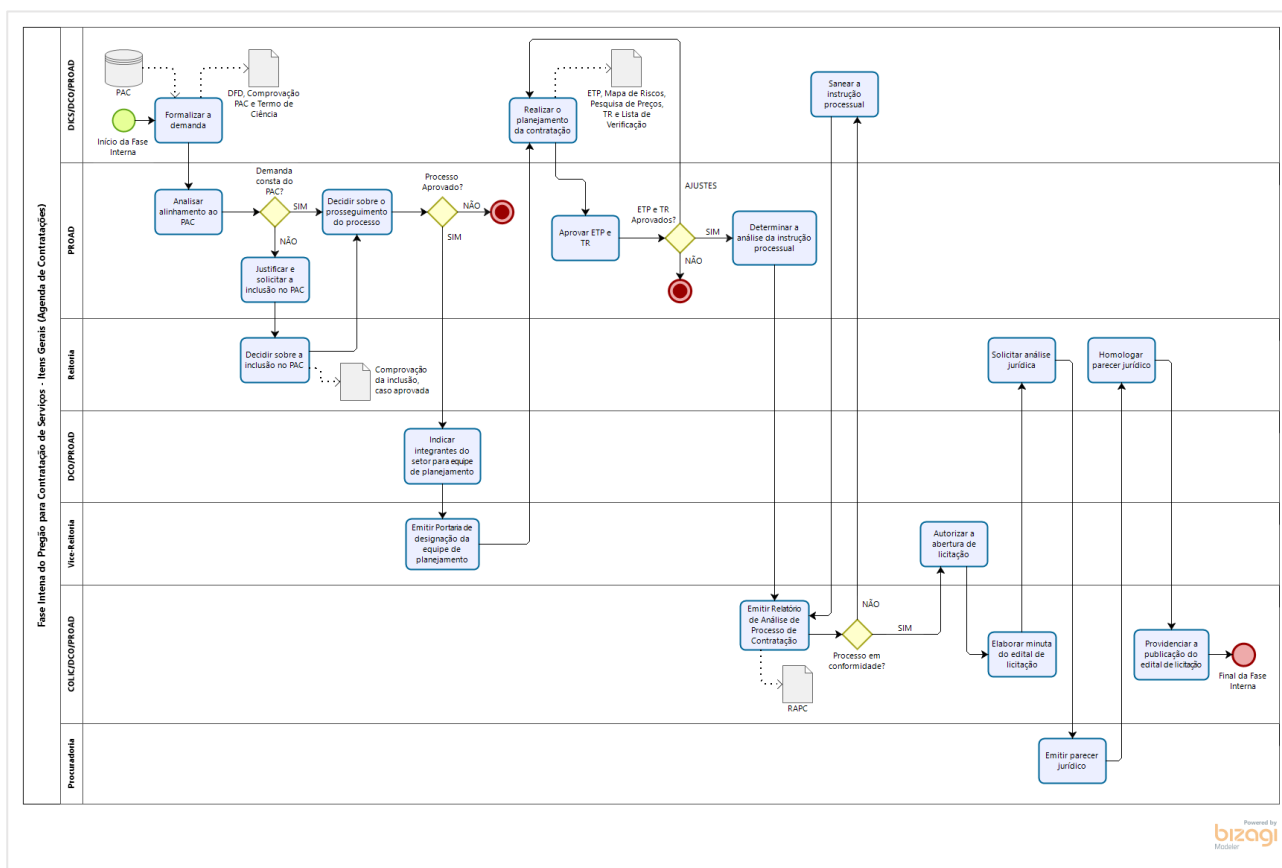


Figura 1 – Fase interna do processo licitatório para contratação de serviços comuns disponibilizados na Agenda de Contratações.

Tabela 1 - Fluxo descritivo da fase interna do pregão para contratação de serviços comuns disponibilizados na Agenda de Contratações.

ETAPA	ATOR/SETOR	ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS
1	DICS/DCO/PROAD	<ul style="list-style-type: none"> Realizar a abertura do processo eletrônico; Elaborar o Documento de Formalização da Demanda (DFD), de acordo com o Plano Anual de Contratações (PAC) em execução; Anexar comprovação de que o(s) serviço(s) demandado(s) constam da listagem do PAC em execução;



		<ul style="list-style-type: none">• Anexar Termo de Ciência da Indicação de Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação;• Encaminhar o processo à PROAD, para análise do alinhamento ao PAC e decisão sobre o prosseguimento do processo.
2	PROAD	<ul style="list-style-type: none">• Verificar se o(s) serviço(s) demandado(s) constam da listagem do PAC em execução; Quando a demanda constar da listagem do PAC em execução:<ul style="list-style-type: none">○ Decidir sobre o prosseguimento do procedimento licitatório, em face do DFD e do documento comprobatório de que o(s) serviço(s) demandado(s) constam da listagem do PAC em execução;○ Encaminhar o processo à DCO/PROAD para indicação de integrantes do setor de licitação e contratos para compor a equipe de Planejamento da Contratação.• Quando a demanda NÃO constar da listagem do PAC em execução:<ul style="list-style-type: none">○ Solicitar ao Gabinete da Reitoria, mediante justificativas, a inclusão do(s) item(ns) no PAC em execução.
3	Gabinete da Reitoria	<ul style="list-style-type: none">• Decidir sobre a inclusão do(s) item(ns) no PAC em execução;<ul style="list-style-type: none">○ Incluir o(s) novo(s) item(ns) no PAC em execução, caso aprovada(s) a(s) inclusão(ões);○ Adicionar ao processo comprovação extraída do Sistema PGC, caso aprovada(s) a(s) inclusão(ões).• Retornar o processo à PROAD.
4	PROAD	<ul style="list-style-type: none">• Decidir sobre o prosseguimento do procedimento licitatório;• Encaminhar o processo à DCO/PROAD para indicação de integrantes do setor de licitação e contratos para compor a equipe de Planejamento da Contratação.
5	DCO/PROAD	<ul style="list-style-type: none">• Indicar integrantes com conhecimentos sobre licitação e contratos para compor a equipe de planejamento da contratação;• Encaminhar o processo à Vice-Reitoria (Ordenador de Despesas) para emissão de Portaria designando a equipe de Planejamento da Contratação.
6	Vice-Reitoria	<ul style="list-style-type: none">• Designar a equipe de Planejamento da Contratação, mediante emissão de Portaria;• Encaminhar o processo à DICS/DCO/PROAD para realizar o Planejamento da Contratação.
7	DICS/DCO/PROAD	<ul style="list-style-type: none">• Elaborar e adicionar ao processo os seguintes documentos (Planejamento da Contratação):<ul style="list-style-type: none">○ Estudos Técnicos Preliminares (ETP);○ Mapa de Riscos;○ Termo de Referência (TR); e○ Pesquisa de Preços.<p><i>Obs. os documentos comprobatórios à realização da Pesquisa de Preços devem ser anexados ao processo.</i></p>• Preencher a lista de verificação referente à instrução processual e adicioná-la ao processo;• Retornar o processo à PROAD para aprovação dos ETP e do TR.



8

PROAD

Quando o processo NÃO for considerado oportuno e conveniente:

- Retornar o processo à DICS/DCO/PROAD para arquivamento.

Quando o processo necessitar de correção(ões):

- Retornar o processo à DICS/DCO/PROAD para realizar o(s) devido(s) ajuste(s);

Obs.: Repetir etapa 7, no que couber.

Quando o processo for considerado oportuno e conveniente:

- Aprovar os ETP e o TR; e
- Encaminhar o processo à COLIC/DCO/PROAD para análise da conformidade da instrução processual.

9

COLIC/DCO/PROAD

- Emitir Relatório de Análise de Processo de Contratação (RAPC):

Quando a instrução do processo NÃO for considerada conforme:

- Retornar o processo à DICS/DCO/PROAD para saneamento da instrução processual.

Obs.: Repetir etapas 7 e 8, no que couber.

Quando a instrução do processo for considerada conforme:

- Encaminhar o processo à Vice-Reitoria (Ordenador de Despesas) para consideração acerca da autorização da abertura de licitação.

10

Vice-Reitoria

- Decidir sobre a abertura da licitação;
- Retornar o processo à COLIC/DCO/PROAD para elaborar a minuta do edital da licitação.

12

COLIC/DCO/PROAD

- Elaborar minuta do edital da licitação;
- Encaminhar o processo ao Gabinete da Reitoria para providências acerca da emissão de parecer jurídico.

13

Gabinete da Reitoria

- Solicitar à Procuradoria Federal a análise e emissão de parecer jurídico.

14

Procuradoria Federal

- Analisar e emitir parecer jurídico sobre a conformidade processual;
- Retornar o processo ao Gabinete da Reitoria para homologação do parecer jurídico.

15

Gabinete da Reitoria

- Homologar o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Federal;
- Encaminhar o processo à COLIC/DCO/PROAD para providências acerca da publicação da licitação.

16

COLIC/DCO/PROAD

- Providenciar a publicação do edital da licitação, observado o teor do parecer jurídico.

3. DEFINIÇÕES

COLIC: Coordenadoria de Licitação.

DCO: Diretoria de Compras, Contratos e Convênios.

DFD: Documento de Formalização da Demanda.



DICS: Divisão de Compras e Serviços.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES: documento obrigatório da primeira etapa do planejamento de toda contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o Termo de Referência.

ITENS GERAIS: itens cuja necessidade é comum à todas as unidades da Unifesspa.

MAPA DE RISCOS: documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos.

ORDENADOR DE DESPESAS: autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio.

PESQUISA DE PREÇOS: procedimento prévio e indispensável para à contratação pública que define o preço de referência, dá suporte ao processo orçamentário da despesa, serve de base para confronto e exame de propostas em licitação e etc.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: fase do procedimento que recebe como insumo uma necessidade/demanda e envolve os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos, gerando como saída o Termo de Referência, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES: documento que consolida informações sobre todos os itens que Unifesspa planeja contratar no exercício subsequente.

PROAD: Pró-Reitoria de Administração.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: documento que manifesta o entendimento do setor de licitações sobre a conformidade da instrução dos processos de contratação, sem, contudo, adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnica.

SERVIÇOS COMUNS: serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

TERMO DE CIÊNCIA DA INDICAÇÃO DE INTEGRANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: documento em que o servidor indicado para integrar a equipe de Planejamento da Contratação manifesta ciência da indicação das suas respectivas atribuições antes de ser formalmente designado.

TERMO DE REFERÊNCIA: instrumento obrigatório para toda contratação, sendo elaborado a partir dos ETP e que reúne os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto, bem como as condições da licitação e da contratação.

4. LEGISLAÇÃO APLICADA E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

BRASIL. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

BRASIL. Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

BRASIL. Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020.

BRASIL. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020.



Serviço Público Federal
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa. Instrução Normativa nº 01, de 17 de janeiro de 2019. Disponível em: <https://proad.unifesspa.edu.br/images/informacoes-complementares/normas/instrucoes-normativas/in-01-2019-unifesspa-pac.pdf>. Acesso em: 15 out. 2020.